

Aviso de contumácia n.º 11 554/2005 — AP. — A Dr.ª Helena Lamas, juíza de direito do 4.º Juízo Criminal do Tribunal da Comarca de Coimbra, faz saber que, no processo comum (tribunal singular), n.º 1469/98.7TBCBR (ex. processo n.º 15/98), pendente neste Tribunal contra o arguido Rogério Manuel dos Santos Pinheiro, filho de João Manuel Pinheiro e de Ana Maria Carvalho dos Santos, nascido em 28 de Setembro de 1975, solteiro, titular do bilhete de identidade n.º 11960504, com domicílio na Rua Bosch e Cardelat, 3, 2.º Piso, Porta 1, Barcelona, Espanha, por se encontrar acusado da prática de um crime de furto qualificado, previsto e punido pelo artigo 203.º, n.ºs 1 e 2, do Código Penal, praticado em Outubro de 1996, por despacho de 25 de Outubro de 2005, proferido nos autos supra-referidos, foi dada por finda a contumácia, com cessação desta a partir daquela data, nos termos do artigo 337.º, n.º 6, do Código de Processo Penal, por apresentação.

27 de Outubro de 2005. — A Juíza de Direito, *Helena Lamas*. — A Oficial de Justiça, *Fátima Sequeira*.

VARA COM COMPETÊNCIA MISTA DO TRIBUNAL DA COMARCA DE COIMBRA

Aviso de contumácia n.º 11 555/2005 — AP. — O Dr. Alberto Ruço, juiz de direito da 1.ª Secção da Vara com Competência Mista do Tribunal da Comarca de Coimbra, faz saber que, no processo comum (tribunal colectivo), n.º 933/97.0TBCBR, ex. processo comum colectivo n.º 45/1997, pendente neste Tribunal contra o arguido João Mendes Varela, filho de Pedro Varela e de Aldina Mendes Pereira, de nacionalidade portuguesa, nascido em 23 de Junho de 1971, solteiro, com domicílio na Estabelecimento Prisional de Sintra, Quinta do Bom Despacho, 2710 Sintra, por se encontrar acusado da prática de um crime de falsificação de documento, previsto e punido pelo artigos 256.º, n.º 1, alínea *a*), e 32.º, do Código Penal, praticado em 14 de Junho de 1995 e um crime de burla simples, previsto e punido pelo artigo 217.º, n.º 1, do Código Penal, praticado em 14 de Junho de 1995, por despacho de 20 de Outubro de 2005, proferido nos autos supra-referidos, foi dada por finda a contumácia, com cessação desta a partir daquela data, nos termos do artigo 337.º, n.º 6, do Código de Processo Penal, por ter sido o arguido detido.

24 de Outubro de 2005. — O Juiz de Direito, *Alberto Ruço*. — A Oficial de Justiça, *Anabela Parreira*.

Aviso de contumácia n.º 11 556/2005 — AP. — A Dr.ª Cecília Agante, juíza de direito da 2.ª Secção da Vara com Competência Mista do Tribunal da Comarca de Coimbra, faz saber que, no processo comum (tribunal colectivo), n.º 47/94.4TBCBR (anterior n.º 190/03 da 1.ª Secção do 3.º Juízo de Competência Especializada Criminal de Coimbra), pendente neste Tribunal contra o arguido Rui Miguel dos Santos Ribeiro, filho de António Norberto Santos Ribeiro e de Portuguesa, natural de Coimbra, Sé Nova, Coimbra, nascido em 27 de Novembro de 1971, titular do bilhete de identidade n.º 10657352, com domicílio na Páteo do Valente, 12, Póvoa de São Martinho, São Martinho do Bispo, 3000 Coimbra, por se encontrar acusado da prática de um crime de furto qualificado, previsto e punido pelo artigos 296.º e 297.º, n.º 1, alínea *f*), e n.º 2, alíneas *c*) e *d*), do Código Penal, praticado em 10 de Janeiro de 1992, por despacho de 24 de Outubro de 2005, proferido nos autos supra-referidos, foi dada por finda a contumácia, (que havia sido publicada na 2.ª série do *Diário da República* a 11 de Abril de 1994), com cessação desta a partir daquela data, nos termos do artigo 337.º, n.º 6, do Código de Processo Penal, por apresentação do arguido.

25 de Outubro de 2005. — A Juíza de Direito, *Cecília Agante*. — A Oficial de Justiça, *Ana Ferreira*.

Aviso de contumácia n.º 11 557/2005 — AP. — A Dr.ª Maria do Carmo Ferreira, juíza de direito da 1.ª Secção das Varas de Competência Mista e Juízos Criminais do Tribunal da Comarca de Coimbra, faz saber que, no processo comum (tribunal colectivo), n.º 460/04.0PCCBR, pendente neste Tribunal contra o arguido Reginaldo Oliveira Nascimento, filho de Xisto Nascimento e de Aurere de Oliveira Nascimento, natural de Brasil, de nacionalidade portuguesa, nascido em 1 de Fevereiro de 1969, solteiro, titular do passaporte n.º CJ953722, com domicílio na Rua Vigor da Mocidade, 24, rés-do-chão, frente, Fala, 3040 Coimbra, por se encontrar

acusado da prática de um crime de roubo, previsto e punido pelo artigo 210.º, n.º 1, do Código Penal, praticado em 25 de Fevereiro de 2004, foi o mesmo declarado contumaz, em 25 de Outubro de 2005, nos termos do artigo 335.º do Código de Processo Penal. A declaração de contumácia, que caducará com a apresentação do arguido em juízo ou com a sua detenção, tem os seguintes efeitos: a suspensão dos termos ulteriores do processo até à apresentação ou detenção do arguido, sem prejuízo da realização de actos urgentes nos termos do artigo 320.º do Código de Processo Penal, a anulabilidade dos negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados pelo arguido, após esta declaração e a proibição de obter quaisquer documentos, certidões ou registos junto de autoridades públicas, e, ainda, o arresto da totalidade ou em parte dos seus bens, nos termos do disposto no artigo 337.º, n.º 3, do referido diploma legal.

8 de Outubro de 2005. — A Juíza de Direito, *Maria do Carmo Ferreira*. — A Oficial de Justiça, *Cristina Vitor*.

3.º JUÍZO DO TRIBUNAL DA COMARCA DA COVILHÃ

Aviso de contumácia n.º 11 558/2005 — AP. — O Dr. Jorge Ferreira da Costa, juiz de direito do 3.º Juízo do Tribunal da Comarca da Covilhã, faz saber que, no processo comum (tribunal colectivo), n.º 408/98.0TBCVL, pendente neste Tribunal contra o arguido João José Porfírio Rato, filho de Munro Serra de Andrade Rato e de Maria da Purificação Fonte Porfírio, natural de Inguias, Belmonte, nascido em 21 de Dezembro de 1951, divorciado, titular do bilhete de identidade n.º 2527783, com domicílio na Avenida Monsenhor Mendes do Carmo, Lote 4, 2.º, direito, 6300 Guarda, o qual se encontra em 15 de Novembro de 2001, por acórdão, condenado na pena de três anos e seis meses de prisão, transitado em julgado em 3 de Dezembro de 2002, pela prática de um crime de falsificação de documento, previsto e punido pelo artigo 256.º do Código Penal e um crime de emissão de cheque sem provisão, previsto e punido pelo artigo 11.º, n.º 1, do Decreto-Lei n.º 454/91, de 28 de Dezembro, na redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 316/97, de 19 de Novembro, por despacho de 13 de Outubro de 2005, proferido nos autos supra-referidos, foi dada por finda a contumácia, com cessação desta a partir daquela data, nos termos do artigo 337.º, n.º 6, do Código de Processo Penal, por se ter apresentado em juízo.

18 de Outubro de 2005. — O Juiz de Direito, *Jorge Ferreira da Costa*. — O Oficial de Justiça, *Hélder Rui Ferreira Fonseca*.

Aviso de contumácia n.º 11 559/2005 — AP. — O Dr. Jorge Ferreira da Costa, juiz de direito do 3.º Juízo do Tribunal da Comarca da Covilhã, faz saber que, no processo comum (tribunal singular), n.º 559/01.5TBCVL (antigo n.º 67/1996), pendente neste Tribunal contra a arguida Ana Isabel Rogeiro Incenso Ferreira, filha de Joaquim Ferreira Incenso e de Aurora da Fonseca Rogério Incenso, natural de Covilhã, São Pedro, Covilhã, nascida em 29 de Novembro de 1968, com domicílio no Largo da Igreja, 8, rés-do-chão, Fundão, 6230 Fundão, por se encontrar acusado da prática de dois crimes de emissão de cheque sem provisão, previsto e punido pelo artigo 11.º, n.º do Decreto-Lei n.º 454/91, de 28 de Dezembro, na redacção dada pelos Decreto-Lei n.º 316/97, de 19 de Novembro, praticado em 20 de Junho de 1994 e 21 de Maio de 1994, por despacho de 18 de Outubro de 2005, proferido nos autos supra-referidos, foi dada por finda a contumácia, com cessação desta a partir daquela data, nos termos do artigo 337.º, n.º 6, do Código de Processo Penal, por extinção da responsabilidade criminal da arguida.

19 de Outubro de 2005. — O Juiz de Direito, *Jorge Ferreira da Costa*. — O Oficial de Justiça, *Nelson Marques Vieira Rosa Barroqueiro*.

1.º JUÍZO DO TRIBUNAL DA COMARCA DE ELVAS

Aviso de contumácia n.º 11 560/2005 — AP. — O Dr. Miguel Raposo, juiz de direito do 1.º Juízo do Tribunal da Comarca de Elvas, faz saber que, no processo comum (tribunal singular), n.º 120/03.0GBELV, pendente neste Tribunal contra o arguido Pavlo Drozdov, filho de Paulo e de Ludmila, de nacionalidade ucraniana, nascido em 28 de Abril de 1978, solteiro, titular do

passaporte n.º AE869033, com domicílio na Rua do Espírito Santo, 39-A, 7350 Elvas, por se encontrar acusado da prática de um crime de condução de veículo em estado de embriaguez, previsto e punido pelo artigo 292.º do Código Penal, praticado em 15 de Novembro de 2003, foi o mesmo declarado contumaz, em 12 de Outubro de 2005, nos termos do artigo 335.º do Código de Processo Penal. A declaração de contumácia, que caducará com a apresentação do arguido em juízo ou com a sua detenção, tem os seguintes efeitos: a suspensão dos termos ulteriores do processo até à apresentação ou detenção do arguido, sem prejuízo da realização de actos urgentes nos termos do artigo 320.º do Código de Processo Penal, a anulabilidade dos negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados pelo arguido, após esta declaração e a proibição de obter quaisquer documentos, certidões ou registos junto de autoridades públicas.

14 de Outubro de 2005. — O Juiz de Direito, *Miguel Raposo*. — O Oficial de Justiça, *Joaquim Miguel Gabriel*.

Aviso de contumácia n.º 11 561/2005 — AP. — O Dr. Miguel Raposo, juiz de direito do 1.º Juízo do Tribunal da Comarca de Elvas, faz saber que, no processo comum (tribunal singular), n.º 102/02.9PBELV, pendente neste Tribunal contra o arguido Euclides de Sousa Ribeiro, filho de Félix Manuel Ribeiro e de Delfina Francisco Bartolomeu, de nacionalidade angolana, nascido em 2 de Agosto de 1979, solteiro, com domicílio na Rua dos Lírios, lote 8, 3.º, direito, Algueirão, 2725-362 Mem Martins, por se encontrar acusado da prática de um crime de ofensa à integridade física simples, previsto e punido pelo artigo 143.º do Código Penal, praticado em 12 de Março de 2002, por despacho de 12 de Outubro de 2005, proferido nos autos supra-referidos, foi dada por finda a contumácia, com cessação desta a partir daquela data, nos termos do artigo 337.º, n.º 6, do Código de Processo Penal, por extinção do procedimento criminal.

21 de Outubro de 2005. — O Juiz de Direito, *Miguel Raposo*. — A Oficial de Justiça, *Maria Anunciação Castanheira*.

Aviso de contumácia n.º 11 562/2005 — AP. — O Dr. Miguel Raposo, juiz de direito do 1.º Juízo do Tribunal da Comarca de Elvas, faz saber que, no processo comum (tribunal singular), n.º 325/97.0PBELV, pendente neste Tribunal contra o arguido Luís Fernando Neves Esteves, filho de Fernando Costa Esteves e de Maria Madalena Neves Esteves, natural de Angola, de nacionalidade portuguesa, nascido em 13 de Março de 1966, titular do bilhete de identidade n.º 09041033, com domicílio no Bairro Nossa Senhora do Valongo, Rua 2, 18, rés-do-chão, Castelo Branco, por se encontrar acusado da prática de dois crimes de emissão de cheque sem provisão, previsto e punido pelo artigo 11.º, n.º 1, do Decreto-Lei n.º 454/91, de 28 de Dezembro, conjugado com o artigo 217.º do Código Penal, por força do Acórdão do Supremo Tribunal de Justiça, de 18 de Junho de 1997, praticados em 25 de Abril de 1997 e 30 de Abril de 1997, por despacho de 20 de Outubro de 2005, proferido nos autos supra-referidos, foi dada por finda a contumácia, com cessação desta a partir daquela data, nos termos do artigo 337.º, n.º 6, do Código de Processo Penal, por outros motivos.

25 de Outubro de 2005. — O Juiz de Direito, *Miguel Raposo*. — O Oficial de Justiça, *Joaquim Miguel Gabriel*.

TRIBUNAL DA COMARCA DO ENTRONCAMENTO

Aviso de contumácia n.º 11 563/2005 — AP. — O Dr. Miguel Ferreira Vaz, juiz de direito da Secção Única do Tribunal da Comarca do Entroncamento, faz saber que, no processo comum (tribunal singular), n.º 38/02.3TAENT, pendente neste Tribunal contra o arguido Carlos João Henriques Laborinho Rodrigues, filho de Fernando Augusto de Almeida L. Rodrigues e de Cecília Conceição Silva H. Laborinho Rodrigues, de nacionalidade angolana, nascido em 27 de Outubro de 1960, casado, titular do bilhete de identidade n.º 8236442, com domicílio na Finca Chirígota, 28229, Vilianva Pardillo, Madrid, Espanha, por se encontrar acusado da prática de um crime de tráfico de quantidades diminutas e de menor gravidade, previsto e punido pelo artigo 25.º do Decreto-Lei n.º 15/93, de 22 de Janeiro, praticado em 5 de Dezembro de 2001, foi o mesmo declarado contumaz, em 17 de Outubro de 2005,

nos termos do artigo 335.º do Código de Processo Penal. A declaração de contumácia, que caducará com a apresentação do arguido em juízo ou com a sua detenção, tem os seguintes efeitos: a suspensão dos termos ulteriores do processo até à apresentação ou detenção do arguido, sem prejuízo da realização de actos urgentes nos termos do artigo 320.º do Código de Processo Penal, a anulabilidade dos negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados pelo arguido, após esta declaração e a proibição de obter quaisquer documentos, certidões ou registos junto de autoridades públicas, e, ainda, o arresto da totalidade ou em parte dos seus bens, nos termos do disposto no artigo 337.º, n.º 3, do referido diploma legal.

18 de Outubro de 2005. — O Juiz de Direito, *Miguel Ferreira Vaz*. — A Oficial de Justiça, *Maria José Rosa Filipe*.

Aviso de contumácia n.º 11 564/2005 — AP. — O Dr. Miguel Ferreira Vaz, juiz de direito da Secção Única do Tribunal da Comarca do Entroncamento, faz saber que, no processo comum (tribunal singular), n.º 20/03.3TAENT, pendente neste Tribunal contra o arguido Ihor Kostenko, filho de Petr Kostenko e de Olga Bodnarcguc, de nacionalidade ucraniana, nascido em 18 de Julho de 1978, solteiro, titular do passaporte n.º AH 963897, com domicílio na Rua Joaquim Alexandre Inácio, lote 21, 3.º, esquerdo, 2350 Torres Novas, por se encontrar, acusado da prática de um crime de furto simples, praticado em 27 de Dezembro de 2002, por despacho de 28 de Outubro de 2005, proferido nos autos supra-referidos, foi dada por finda a contumácia, com cessação desta a partir daquela data, nos termos do artigo 337.º, n.º 6, do Código de Processo Penal, por apresentação do arguido.

28 de Outubro de 2005. — O Juiz de Direito, *Miguel Ferreira Vaz*. — A Oficial de Justiça, *Sandra Sousa*.

2.º JUÍZO DO TRIBUNAL DA COMARCA DE ESPINHO

Aviso de contumácia n.º 11 565/2005 — AP. — A Dr.ª Iolanda Pereira, juíza de direito do 2.º Juízo do Tribunal da Comarca de Espinho, faz saber que, no processo comum (tribunal singular), n.º 154/99.7TAESP, pendente neste Tribunal contra o arguido Ulisses Macedo de Sousa, filho de Manuel Maria Pereira de Sousa e de Maria de Fátima Domingues Macedo Júlio, natural de Portugal, Lisboa, São Sebastião da Pedreira, Lisboa, de nacionalidade portuguesa, nascido em 18 de Fevereiro de 1981, solteiro, titular do bilhete de identidade n.º 13334881, com domicílio na Rua José Manuel Sotto Mayor, 18, 1.º, Frente, Cardosas, 8500-458 Portimão, por se encontrar acusado da prática de um crime de abuso de confiança, previsto e punido pelo artigo 205.º, n.º 1, do Código Penal, praticado em 10 de Dezembro de 1998, por despacho de 27 de Setembro de 2005, proferido nos autos supra-referidos, foi dada por finda a contumácia, com cessação desta a partir daquela data, nos termos do artigo 337.º, n.º 6 do Código de Processo Penal, por se ter apresentado.

17 de Outubro de 2005. — A Juíza de Direito, *Iolanda Pereira*. — O Oficial de Justiça, *Carlos Ferreira Castro*.

Aviso de contumácia n.º 11 566/2005 — AP. — A Dr.ª Iolanda Pereira, juíza de direito do 2.º Juízo do Tribunal da Comarca de Espinho, faz saber que, no processo comum (tribunal colectivo), n.º 697/98.0PAESP, pendente neste Tribunal contra o arguido Marco Paulo Passos Quintas, filho de Alberto Ferreira Quintas e de Arminda Palmira Passos Quintas, natural de Portugal, Espinho, de nacionalidade portuguesa, nascido em 26 de Outubro de 1976, solteiro, titular da identificação fiscal n.º 210564636, do bilhete de identidade n.º 10804373 e da licença de condução n.º P-1039258, com domicílio na 20 Newtown, Trowbridge, Wiltshire, Ba 14 Oba England, Reino Unido, por se encontrar acusado da prática de um crime de roubo, previsto e punido pelo artigo 210.º, n.º 1, do Código Penal, praticado em 9 de Junho de 1998, por despacho de 10 de Outubro de 2005, proferido nos autos supra-referidos, foi dada por finda a contumácia, com cessação desta a partir daquela data, nos termos do artigo 337.º, n.º 6, do Código de Processo Penal, por se ter apresentado.

17 de Outubro de 2005. — A Juíza de Direito, *Iolanda Pereira*. — O Oficial de Justiça, *Carlos Ferreira Castro*.